

REGISTRADO	
Livro nº: <u>24</u>	Fls.: <u>008</u>
Data: <u>29/04/19</u>	
Ass.:	BM/Matr.: <u>001361</u>

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO BHBUS, LICENÇA DE ACESSO À WEB SITE TRANSFÁCIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA A BORDO DE VALE-TRANSPORTE QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E O CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

PROCESSO nº 01-010.325/14-88
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2014/001
I.J. nº 01.2014.0207.0005.05.00

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia nº 888 - Centro, CEP 30.160-011, nesta Capital, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 540.794.626-20, RG nº M-2.716.139, expedida pela SSP/MG, doravante denominada LICENCIADA e o CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com documento constitutivo arquivado na JUCEMG sob o nº 3150020946-0, em 20/04/2001, inscrito no CNPJ sob o nº 04.398.505/0001-07, com sede na Rua Aquiles Lobo nº 504, 10º andar - Floresta, CEP 30.150-160, em Belo Horizonte - MG, cuja empresa líder é a SBA Líder S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.369.605/0001-05, situada na Rua Aquiles Lobo nº 504, 10º andar - Floresta, CEP 30.150-160, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor - Presidente, Sr. Renaldo de Carvalho Moura, CPF nº 255.706.096-87, e por seu Diretor Comercial e Institucional, Sr. José Braz Gomes Pereira Junior, CPF nº 566.012.986-20, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si justo e acertado o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a alteração do seu valor em função do reajuste das tarifas do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre **13 de abril de 2019** e **12 de abril de 2020**.

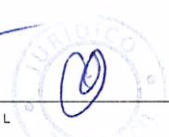
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global contratado para o período da prorrogação será de **R\$598.950,00** (quinhentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficam especificadas as seguintes dotações orçamentárias pelas quais correrão as despesas do presente ajuste:

3103.1100.13.122.146.2.900 - 3.3.90.49-01 - Fonte: 03.00 - R\$507.474,00 (quinhentos e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais);



3103.1100.13.122.146.2.900 - 3.3.90.39-37 - Fonte: 03.06 - R\$91.476,00 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições contratuais vigentes, não alcançadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e valor, para que produza seus efeitos jurídicos.

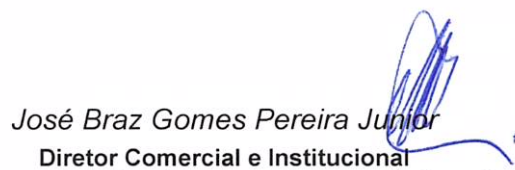
Belo Horizonte, 29 de abril de 2019.


Fabíola Moulin Mendonça
Presidente
Fundação Municipal de Cultura




Renaldo de Carvalho Moura
Diretor - Presidente

Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte


José Braz Gomes Pereira Junior
Diretor Comercial e Institucional

Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte